

Lei Municipal nº587, de 27 de junho de 2012.

Dispõe sobre a criação de apoio para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ARNALDO ALMEIDA MITOUSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari/AM.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica criado o Pólo de Apoio Presencial do Município de Coari-AM, do Sistema de Universidade Aberta do Brasil (Pólo UAB Coari-AM), na unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de Educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de Ensino Superior Público e gratuito, no âmbito Municipal, com sede em Coari-AM.

Parágrafo Único- Para fins desta Lei caracteriza-se o Pólo de apoio presencial do Sistema de Universidade Aberta do Brasil em Coari, como unidade operacional para desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distancia pelas instituições públicas de Ensino Superior parceiras, em conformidade com o art.80 da lei 9304/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Dec.nº5.800/2006 e toda Legislação em vigor.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS.

Art. 2º. São objetivos do Pólo UAB Coari-AM:

I - Oferecer, prioritariamente, cursos de Licenciatura e formação inicial e contínua de Professor da Educação básica;

II - Oferecer cursos Superiores para capacitação de gestores e trabalhadores em educação básica;

III - Oferecer cursos de aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação nas diferentes áreas do conhecimento na modalidade a distancia;

IV- Ampliar o acesso à Educação Superior Pública;

V- Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distancia, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras do Ensino Profissionalizantes apoiados em tecnologia de informação e comunicação.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º. O Pólo da UAB Coari, cumprirá suas finalidade e objetivos sócio-educacionais em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de Educação Superior à distancia por Instituição Pública de Ensino Superior.

Art. 4º. Para formalização do Pólo Municipal previsto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal firmará Acordo de Cooperação Técnica com a União e parcerias na forma da Lei com Instituições Públicas de Ensino Superior.

§1º- O Pólo de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil em Coari, deverá dispor da seguinte infraestrutura.

I-Infra estrutura Física:

- a) 01 Sala de Coordenação;
- b) 01 Sala para Secretaria Acadêmica;
- c) 01 Biblioteca;
- d) 01 Sala para Tutores;
- e) 02 Salas de Aulas;
- f) 01 Sala de Vídeo Conferência;
- g) 01 Laboratório específico por cursos, de acordo com a oferta

II-RECURSOS HUMANOS:

- a) 01 Técnico em informática;
- b) 01 Auxiliar de Biblioteca;
- c) 01 Secretaria Acadêmica;
- d) 01 Auxiliar de Serviços;
- e) 03 Vigias;
- f) 01 Coordenador de Pólo;
- g) 01 Tutor Acadêmico 1/25 alunos;
- h) 01 Tutor Presencial para cada Laboratório Pedagógico de Ensino.

§2º- A Prefeitura Municipal de Coari-AM preencherá o quadro de pessoal do Pólo, preferencialmente com Servidores Municipais.

§3º- A Prefeitura Municipal de Coari-AM reservará ao MEC o direito de escolher de acordo com critérios específicos, o coordenador do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Coari-AM.

§4º- A indicação dos tutores presenciais será feita pelas Instituições de Ensino ministrante, seguindo critérios que contemplem os objetivos do Pólo e as necessidades dos cursos oferecidos.

Art.5º. A composição organizacional do Pólo de Apoio Presencial a Universidade Aberta do Brasil, será formada :

I-Direção/ Coordenação do Pólo;

II- Colegiados;

III- Secretaria Executiva.

Parágrafo único- A definição de competências e a participação dos colegiados representativos serão tratadas em regime específico, observando os objetivos e necessidade do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Coari-AM, e toda legislação pertinente em vigor.

Art. 6º. Fica o poder Executivo, em nome do Município de Coari-AM, autorizado a firmar acordo de cooperação técnica e/ou convênios com os Entes Federativos, com o fim de manter o Pólo Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Coari-AM.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo, em nome do Município de Coari autorizado a orçar despesas decorrentes da implantação e manutenção do Pólo Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Coari-AM, a contar das dotações orçamentárias anualmente consignadas a Secretaria municipal de Educação, devendo o poder Executivo compatibilizar a seleção de cursos e programas de educação superior com as dotações orçamentárias existentes, observando os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

Parágrafo único- A Prefeitura destinará recursos financeiros para a manutenção e aquisição de matérias de expediente para o Pólo Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Coari-AM, de acordo com o plano de aplicação fixado pela coordenação do Pólo, com acompanhamento da Secretaria de Educação do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, 27 de junho de 2012.



Arnaldo Almeida Mitouso

Prefeito Municipal